

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos(as) candidatos(as) no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória;
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado (modelo disponível em <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-integrado-pronera-agropecuaria-2026-breves>);
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Assinar a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos(as) candidatos(as) no momento da heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX do edital 02/2026 – IFPA Breves, modelo disponível em <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-integrado-pronera-agropecuaria-2026-breves>);
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (modelo disponível em <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-integrado-pronera-agropecuaria-2026-breves>).

O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preto ou pardo) quando:

- a) não assinar a autodeclaração; ou
- b) não comparecer ao procedimento; ou
- c) por maioria simples, os integrantes da comissão de verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra (preto ou pardo).

Dos procedimentos a serem adotados para aferição de candidatos(as) autodeclarados(as) negros - pretos e pardos:

- a) A banca de heteroidentificação, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), observando a autenticidade da referida declaração e

considerando os aspectos fenotípicos. Os procedimentos da aferição dos candidatos(as) autodeclarados(as) negros-pretos, pardos, quilombolas e indígenas serão consolidados conforme o que estabelece e orienta a resolução CONSUP/IFPA - nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

b) O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto (a) ou pardo (a) será aferido (a) com base, unicamente, no fenótipo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedada aferição a partir de ascendência.

c) O(A) candidato(a) menor de 18 anos deve comparecer ao procedimento de heteroidentificação acompanhado de responsável devidamente documentado.

Cabe ao responsável por candidato menor de 18 anos:

a) Acompanhar o(a) candidato(a) durante todo o procedimento de heteroidentificação, desde a sua identificação até a liberação do mesmo pela banca de heteroidentificação;

b) Assinar junto com o(a) candidato menor de idade a Autodeclaração de cor/raça/etnia e o Termo de autorização do uso de imagem e áudio na área destinada ao “responsável do(a) candidato(a)”;

c) Autorizar verbalmente a gravação do processo de heteroidentificação do(a) candidato(a) menor de idade;

d) Observar o processo de aferição da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) menor de idade sem intervir no processo; e

e) Sair da sala junto com o(a) candidato(a) menor de idade, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo candidato(a):

a) O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, terá seu procedimento de heteroidentificação indeferido;

b) As imagens e gravações produzidas nos processos de heteroidentificação serão utilizadas para os fins deste edital, e o uso indevido desse material está sujeito a apuração administrativa e disciplinar, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

Dos procedimentos para aferição de quilombolas:

A aferição da autodeclaração de candidatos quilombolas será mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo e assinados por liderança ou organização indígena ou quilombola atestando o seu vínculo ao grupo:

a) Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de vagas para candidatos quilombolas (modelo disponível em <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-integrado-pronera-agropecuaria-2026-breves>);

b) Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (modelo disponível em <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-integrado-pronera-agropecuaria-2026-breves>);

A Comissão Local de Heteroidentificação analisará a documentação apresentada e emitirá parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.